



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21205.000071/2016-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 151/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONAB - SUREG/BA Nº 020/2016.

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE LOCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, e Superintendência Regional no Estado da Bahia - BA, CNPJ nº 26,261,699/0061-11, localizada na Rua da Polônia nº 5 — Edif. Professor Orlando Gomes Bairro Comércio na cidade de Salvador/BA CEP: 40.015-150, neste ato representada por sua **Superintendente Regional**, a **Senhora Marilise Machado Lopes**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 216218705 e do CPF nº 195.589.965-72, e na sua ausência pelo seu Substituto o **Senhor Luís Edmundo Pinto Cabral**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 780.913.225-34, RG nº 0839785267 – SSP/BA e por seu **Gerente de Finanças e Administração**, o **Senhor Luís Edmundo Pinto Cabral**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 780.913.225-34, RG nº 0839785267 – SSP/BA, e na sua ausência pelo seu Substituto o **Senhor André Vinícius Fontes Ribeiro** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 0781637309 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 830.288.205-44, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato representada pelos Senhores **Marcos Wellington Mariano Rocha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.196 SSP/DF e do CPF nº 610.078.621-49 e **Jean Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11421845 SSP/MG e do CPF nº 054.873.186-11, doravante denominada **CONTRATADA** e a **Oi S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelos Senhores **Marcos Wellington Mariano Rocha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.196 SSP/DF e do CPF nº 610.078.621-49 e **Jean Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11421845 SSP/MG e do CPF nº 054.873.186-11, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**, considerando que, em linha com o disposto no Plano de Recuperação Judicial, homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e após a conclusão de todas as etapas regulatórias precedentes a TELEMAR foi incorporada pela Oi; Considerando que, em decorrência da incorporação, a TELEMAR foi extinta e a Oi a sucedeu de pleno direito em todos os direitos e obrigações; Considerando que, em 09/04/2019 a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB e a TELEMAR celebraram Contrato nº 104/2019, **RESOLVEM** as Partes acima qualificadas celebrar o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a alteração contratual, em razão da reorganização societária por meio da incorporação da TELEMAR NORTE LESTE pela Oi S/A, acima qualificada como parte do CONTRATO, substituindo e sucedendo a mesma, a partir de 31 de maio de 2021, integralmente, em todos os seus direitos e obrigações, conforme comunicação da Contratada, em razão do Acórdão nº 01 de 08 de Janeiro de 2021, e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.2. A razão Social da Contratada passa de **TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e CNPJ nº 33.000.118/0001-79**, para **Oi S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e CNPJ 76.535.764/0001-43**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RERRATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam rerratificadas todas as demais cláusulas e demais condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **EDER FONTES DE SANTANA, Analista Administrativo - Conab**, em 24/05/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Miguel Rodrigues Guimaraes, Procurador (a) Regional - Conab**, em 09/06/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Edmundo Pinto Cabral, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 15/06/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Vinicius Fontes Ribeiro, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 15/06/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Wellington Mariano Rocha, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15324443** e o código CRC **30697ADC**.

